LEI 4516, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a retificação e ratificação parcial da planta e memorial de aprovação do Residencial Nova Fabriciano, nos termos da Lei Federal n° 6.766/79 e demais legislações atinentes, e dá outras providências".

O Povo do Município de Coronel Fabriciano, por seus representantes na Câmara Municipal, **APROVA e eu, Prefeito Municipal em exercício, SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam retificadas e ratificadas parcialmente planta e memorial urbanístico do Residencial Nova Fabriciano, de propriedade da Empresa Tempo Empreendimentos Imobiliários Ltda.

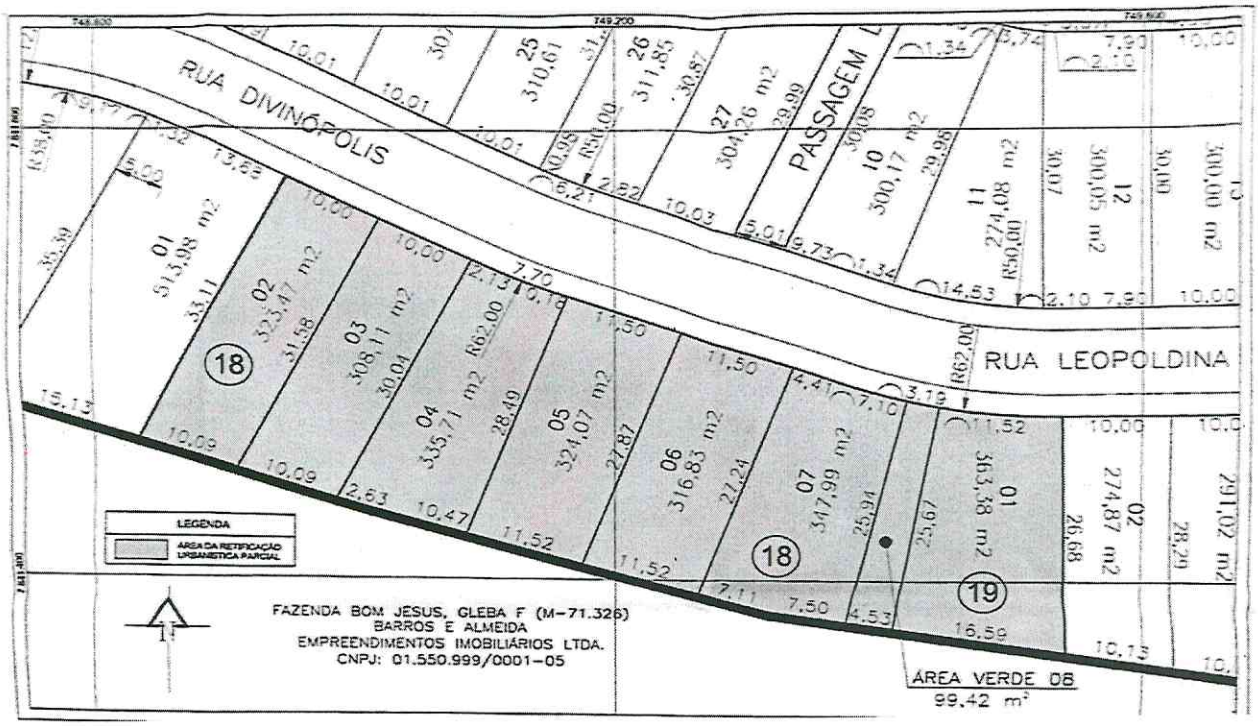
Parágrafo Único. O imóvel, conforme limite e confrontações é objeto do Loteamento aprovado por Decreto n º 7.345, de 23 de setembro de 2020.

Art. 2º. A Retificação dar-se-á em razão da alteração das quadras da planta e projetos originalmente aprovados do "RESIDENCIAL NOVA FABRICIANO". A Ratificação dar-se-á conforme memorial descritivo e planta que é parte integrante desta lei.

MEMORIAL DESCRITIVO - SITUAÇÃO PROPOSTA - RETIFICAÇÃO PARCIAL RESIDENCIAL NOVA FABRICIANO	
IMÓVEL	RESIDENCIAL NOVA FABRICIANO (58.449)
PROPRIETÁRIO:	TEMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - CNPJ: 02.799.558/0001-04
ENDEREÇO:	RESIDENCIAL NOVA FABRICIANO, MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO-MG.

SITUAÇÃO PROPOSTA - RETIFICAÇÃO URBANÍSTICA PARCIAL

LOTE / ÁREA	FRENTE		FUNDO		LADO DIREITO		LADO ESQUERDO		ÁREA
	CONFRONTANTE	MEDIDA (m.)	CONFRONTANTE	MEDIDA (m.)	CONFRONTANTE	MEDIDA (m.)	CONFRONTANTE	MEDIDA (m.)	M2
LOTE 02, QUADRA 18	RUA DIVINÓPOLIS	10,00	BARROS E ALMEIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	10,09	LOTE 03, QUADRA 18	31,58	LOTE 01, QUADRA 18	33,11	323,47
LOTE 03, QUADRA 18	RUA DIVINÓPOLIS	10,00	BARROS E ALMEIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	10,09	LOTE 04, QUADRA 18	30,04	LOTE 02, QUADRA 18	31,58	308,11
LOTE 04, QUADRA 18	RUA DIVINÓPOLIS	2,13 + D=7,70 (R=62,00) + 0,18 = 10,01	BARROS E ALMEIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	2,63 + 10,47 = 13,10	LOTE 05, QUADRA 18	28,49	LOTE 03, QUADRA 18	30,04	335,71
LOTE 05, QUADRA 18	RUA DIVINÓPOLIS	11,50	BARROS E ALMEIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	11,52	LOTE 06, QUADRA 18	27,87	LOTE 04, QUADRA 18	28,49	324,07
LOTE 06, QUADRA 18	RUA DIVINÓPOLIS	11,50	BARROS E ALMEIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	11,52	LOTE 07, QUADRA 18	27,24	LOTE 05, QUADRA 18	27,87	316,83
LOTE 07, QUADRA 18	RUA DIVINÓPOLIS	4,41 + D=7,10 (R=62,00) = 11,51	BARROS E ALMEIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	7,11 + 7,50 = 14,61	ÁREA VERDE 08	25,94	LOTE 06, QUADRA 18	27,24	347,99
ÁREA VERDE 08	RUA DIVINÓPOLIS	D=3,19 (R=62,00)	BARROS E ALMEIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	4,53	LOTE 01, QUADRA 19	25,67	LOTE 07, QUADRA 18	25,94	99,42
LOTE 01, QUADRA 29	RUA LEOPOLDINA	D=11,52 (R=62,00)	BARROS E ALMEIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	16,59	LOTE 02, QUADRA 19	26,68	ÁREA VERDE 08	25,67	363,38
ÁREA TOTAL									2.418,98



Art. 3º. Com a retificação, fica incorporada ao Patrimônio Público Municipal a área verde, localizada e prevista na ratificação do Loteamento.

Art. 4º. Fica o loteador obrigado a fazer a averbação da presente Lei, atualizando as matrículas existentes e contempladas nas alterações constantes, modificando onde se fizer necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano, 22 de agosto de 2023.

SADI LUCCA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO